



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27  
CEP 35935-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**L E I Nº 427** , DE 20 DE AGOSTO DE 1993.

" ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 13º e 17º DA LEI Nº 421, DE 30 DE JUNHO DE 1993 ".

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 1º, 13º e 17º da Lei nº 421, de 30 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

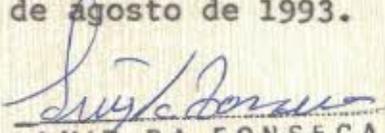
**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativos ao exercício de 1994, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e, o que couber, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 13º** - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 1994, serão aquelas constantes do Plano Plurianual.

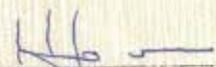
**Art. 17º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de agosto de 1993.

  
**LUIZ DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 dias do mês de agosto de 1993.

  
**LUIZ GONZAGA FONSECA**  
CHEFE DE GABINETE